

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EDITAL DE 15.07.11

(Divulgado no site da CVM em 15.07.2011, às 21h15)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 54 da Instrução CVM nº 480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 15.07.11, cancelou de ofício o registro de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76, das seguintes companhias abertas, nos termos do inciso II do artigo 54 da citada Instrução, por se encontrarem com seus registros suspensos desde 16.04.10 e 01.07.10, respectivamente, ou seja, há mais de 12 (doze) meses:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	NOVA AMERICA S.A.	33.007.592/0001-22	RJ
2	ULBRA RECEBÍVEIS S.A.	05.388.437/0001-68	RS

Ressalta-se que, após o cancelamento de seus registros, as companhias abertas **não** podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, por fim, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, o cancelamento de ofício do registro **não** exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento do registro.

Atenciosamente,

Original assinado por

PATRICK VALPAÇOS FONSECA LIMA

Gerente de Acompanhamento de
Empresas -3

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com
Empresas